



DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO COM PÚBLICIDADE INTERNACIONAL

N.º DIT/2022/53

**FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES para o SOFTWARE MICROSOFT instalado
na Assembleia da República**

ÍNDICE

SECÇÃO I.....	3
Disposições gerais.....	3
Artigo 1.º.....	3
Objeto do concurso	3
Artigo 2.º.....	3
Entidade pública adjudicante	3
Artigo 3.º.....	3
Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
SECÇÃO II.....	3
Propostas.....	3
Artigo 4.º.....	3
Elementos a incluir nas propostas	3
Artigo 5.º.....	4
Apresentação de propostas variantes.....	4
Artigo 6.º.....	4
Prazo para a apresentação das propostas.....	4
Artigo 7.º.....	4
Modo de apresentação das propostas.....	4
Artigo 8.º.....	5
Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	5
SECÇÃO III.....	5
Abertura e Avaliação das Propostas	5
Artigo 9.º.....	5
Abertura das propostas.....	5
Artigo 10.º.....	5
Negociação.....	5
Artigo 11.º.....	6
Relatório Preliminar.....	6
SECÇÃO IV.....	6
Adjudicação.....	6
Artigo 12.º.....	6
Critério de adjudicação	6
Artigo 13.º.....	6
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	6
SECÇÃO V.....	7
Habilitação	7
Artigo 14.º.....	7
Documentos de habilitação.....	7
SECÇÃO VI.....	8
Disposições finais	8
Cláusula 15.ª.....	8
Caução para garantir o cumprimento de obrigações.....	8
Artigo 16.º.....	8
Despesas e encargos	8
Artigo 17.º.....	8
Legislação aplicável	8
ANEXO I.....	9
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]	9
ANEXO II	10
Instruções para preenchimento do DEUCP.....	10
ANEXO III	11
Modelo de Guia de Depósito Bancário	11
ANEXO IV.....	12
Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução.....	12

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente procedimento concursal tem por objeto a seleção de um Adjudicatário para fornecimento de atualizações para o software Microsoft instalado na Assembleia da República.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é a Assembleia da República, Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, sita no Largo das Cortes, Palácio de São Bento - 1249-068 Lisboa com e-mail: DIT.Correio@ar.parlamento.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República.

Artigo 3.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, através da plataforma eletrónica indicada no art.º 7.º deste programa de procedimento.

SECÇÃO II

Propostas

Artigo 4.º

Elementos a incluir nas propostas

1. As propostas devem incluir:

- a) Declaração conforme modelo constante do anexo I ao presente Programa;
- b) Descrição pormenorizada dos itens a fornecer;
- c) Lista detalhada dos itens a fornecer, com indicação dos preços unitários;
- d) Preço total da proposta;
- e) Prazo de entrega.

2. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. O preço base global para os 3 anos de vigência máxima do contrato não poderá exceder o valor máximo de €816.000,00 Euros (oitocentos e dezasseis mil Euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo que, o valor anual não poderá exceder os €272.000,00 Euros (duzentos e setenta e dois mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data do envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso, inclusive, e devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: <https://www.acingov.pt>

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas

- 1. As propostas serão obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante: <https://www.acingov.pt>
- 2. Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 3. O preço total, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
- 4. A proposta deve mencionar expressamente que aos preços indicados acresce o IVA, indicando-se a respetiva taxa legal aplicável.

5. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa
6. Nos procedimentos de formação de contratos públicos que excedam os limiares comunitários fixados nas Diretivas 2014/24/UE e 2014/25/UE (vulgarmente conhecidos como “concursos internacionais”), é, desde o dia 16 de abril de 2016, obrigatória a utilização do formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, pelo que, cada concorrente deve completar o preenchimento do DEUCP com as informações que lhe digam respeito, nos termos constantes do Anexo II ao presente Programa de Procedimento.

Artigo 8.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data-limite para a sua entrega.

SECÇÃO III

Abertura e Avaliação das Propostas

Artigo 9.º

Abertura das propostas

A abertura das propostas, efetuada na plataforma, terá lugar no primeiro dia útil imediato à data-limite para entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt>

Artigo 10.º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 11.º

Relatório Preliminar

1. Após a análise e avaliação das propostas, com a consequente aplicação do modelo de avaliação de propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual se propõe as eventuais exclusões de propostas e a ordenação das mesmas.
2. O relatório preliminar será submetido a audiência prévia, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, pelo prazo dela constante.

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade "Monofator", de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, encontrado através do somatório dos produtos das quantidades pelos preços unitários da proposta, para as diferentes referências constantes da tabela patenteada no n.º 1 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos.
2. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes da tabela patenteada no n.º 1 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos.
3. Será excluído o concorrente que não apresente preço para todos os preços unitários constantes da tabela mencionada no n.º anterior.
4. No caso de o mais baixo preço total constar de mais de uma proposta, será adjudicada àquela que for selecionada mediante sorteio.

Artigo 13.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

SECÇÃO V

Habilitação

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
- c) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (certificados do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções);
- e) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, da identidade dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções (certidão do registo comercial).

SECÇÃO VI

Disposições finais

Cláusula 15.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, o adjudicatário prestará uma caução, correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, conforme minutas constantes dos Anexos III e IV ao presente Programa.
2. Na medida em que o contrato a celebrar prevê duas (2) renovações, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência, sendo de prestar, a cada período contratual, uma caução no valor parcial de €13.600,00 Euros (equivalente a 1/3 de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA).

Artigo 16.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e no diploma que o aprovou, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

ANEXO I

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Instruções para preenchimento do DEUCP

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>
2. Selecionar “Sou um operador económico”, “Importar um DEUCP” e clicar “Escolher ficheiro”, após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro “espd-request.xml”.

Carregar documento

Queira carregar um Pedido DEUCP ou uma Resposta DEUCP

espd-request.xml

Onde está localizada a sua empresa?

Selecionar país | Portugal

3. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar “Portugal” na caixa “Selecionar país” e clicar “Seguinte”
4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
6. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “espd-response.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo com a designação referida no ponto 6.1.4.
7. Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.

ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]